

LEI MUNICIPAL N.º 669/2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADEQUAR CÓDIGO VINCULADO DE DESPESA, A INCLUIR RECEITAS E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, I e III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a denominação e o código do recurso vinculado das despesas da unidade orçamentária 7.1 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental com FUNDEF – recurso vinculado 30, que passa a denominar-se 7.1– Secretaria Municipal da Educação – Manutenção do Ensino Regular com FUNDEB – recurso 31, bem como autoriza inserir no plano de contas das receitas as específicas para o registro das receitas e as deduções para o FUNDEB, de acordo com o elenco de contas SIAPC – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e Portaria STN n.º 48/07.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes necessários nas previsões e nos registros das receitas do exercício de 2007, a fim de sua adequação ao recurso vinculado FUNDEB.

Art. 3.º - Ficam alteradas as metas inseridas no PPA, 2007, 2008 e 2009, e na LDO 2007, inerentes à aplicação dos recursos do FUNDEF, unidade orçamentária 7.1, que passam a integrar as metas do FUNDEB.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais especiais necessários para a viabilização da aplicação dos recursos do FUNDEB na educação infantil, observadas as metas estabelecidas nesta área de ensino nas metas dos recursos da MDE.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com a seguinte caracterização, visando acorrer às despesas inerentes ao Déficit do FUNDEB:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade 01- Manutenção Ensino Regular FUNDEB
Atividade 2045 – Transferências ao FUNDEB
Elemento - 3.3.3.7.0.41.99.02.00.00 -TRANSFERÊNCIA PARA O
FUNDEB - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO R\$ 282.133,22

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirão de fonte os decorrentes da redução da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade 01 – Manutenção Ensino Regular FUNDEB

Atividade 2045 – Transferências ao FUNDEB

Elemento - 3.3.3.7.0.41.99.01.00.00 - TRANSFERENCIA PARA O FUNDEF - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO R\$282.133,22.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sagrada Família – RS, em 14 de março de 2007.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretária Mun. Administração

Justificativa ao Projeto de Lei nº 008/2007.

Caro Presidente

Senhores Vereadores

O projeto de lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva viabilizar o ajuste das receitas e das despesas orçamentária de 2007, a fim de sua adequação ao novo ordenamento legal instituído pela MP 339/06, que instituiu o FUNDEB. Há necessidade de abertura de novas contas para o registro das receitas, bem como a alteração do recurso vinculado, que passa de 30 para 31. Outrossim, há necessidade de adequação da denominação das unidades orçamentárias, alterando-se os termos ensino fundamental FUNDEF para ensino regular FUNDEB, haja vista que este recurso passou a contemplar ações da educação infantil.

Por outro lado, busca-se, ainda obter autorização para abrir os pertinentes créditos adicionais especiais, mediante a transferência de recursos da MDE, que agora passam a contemplar a educação infantil, no FUNDEB, bem como criar novo elemento de despesa para abarcar o déficit do FUNDEB.

Diante da sua importância, espera-se aprovação unânime deste projeto de lei.

Atenciosamente

Juventil Mafalda Santos
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Sr
Zemildo Vitalli
MD: Presidente do Legislativo Municipal
Sagrada Família - RS